

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

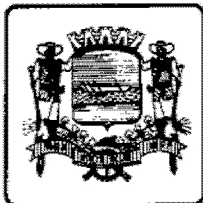
LEI Nº 3.102 DE 25 DE JUNHO DE 1.991

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS, AUTORIZA O EXECUTIVO ALIENÁ-LOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do rol de bens dominiais do patrimônio público os imóveis a seguir descritos e localizados no loteamento denominado Fortunato Fioravante Angelieri, neste Distrito, Município e Comarca de Porto Feliz:

- 1 - Um lote de terreno sob nº 1 da quadra "A", medindo 27,22m de frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia; 4,95m em curva para a esquina com a rua 12; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 2,42m, confrontando com os lotes 66, 67, 68 e 69; nos fundos mede 25,00m, confrontando com a rua doze; do lado esquerdo mede 21,56m, confrontando com o lote 2, encerrando a área de 332,38m²; localizado com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, na esquina com a rua 23, na quadra completada pelas ruas 13 e 18; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 22.945, livro nº 2.
- 2 - Um lote de terreno sob nº 1 da quadra "C", com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 27,26m em reta; 4,95m em curva de frente; nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote 2; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 1,65m confrontando com a rua Onze, do lado esquerdo mede 20,79 metros, confrontando com os lotes 51, 52, 53 e 54, encerrando a área de 313,13 m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Porto Feliz sob nº 23.052, livro nº 2.
- 3 - Um lote de terreno, sob nº 01 da quadra "G" com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 22,24m em reta, 6,46m em curva de frente, nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote nº 02, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 6,82m, confrontando com a rua Nove, do lado esquerdo mede 17,76m, confrontando com os lotes 36 e 37, encerrando a área de 351,69m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.275.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 - Um lote de terreno sob nº 1 (um) da quadra "E", com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 17,14m; mais 5,10m e 6,46m em curva de frente; nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote 2; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 5,80m, confrontando com a rua 10; do lado esquerdo mede 17,68m, confrontando com os lotes 40 e 41, encerrando a área de 330,22m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.178, livro nº 2.
- 5 - Um lote de terreno sob nº 1 da quadra "I", com frente para a Avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 22,24m em reta; 6,46m em curva de frente; nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote nº 2; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 9,09m, confrontando com a rua Dito, do lado esquerdo mede 20,03m, confrontando com os lotes 28 e 29, encerrando a área de 408,44m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.383, livro nº 2.
- 6 - Um lote de terreno sob nº 1 (um) da quadra "M", com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 22,24m em reta; 6,46m em curva de frente; nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote 2; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 5,33m confrontando com a rua 5, do lado esquerdo mede 16,27m, confrontando com o lote 63 e 62, encerrando a área de 314,44m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.559, livro nº 2.
- 7 - Um lote de terreno sob nº 01 da quadra "O", com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 22,24m em reta, 6,46m em curva de frente, nos fundos mede 25,00m confrontando com o lote 02, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 2,55m confrontando com a rua Quatro, do lado esquerdo mede 13,49m, confrontando com os lotes 56 e 57, encerrando a área de 244,94m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.685, livro nº 2.
- 8 - Um lote de terreno sob nº 01 da quadra "Q", com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 23,40m em reta; 6,00m em curva de frente; nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote 02; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 6,18m, confrontando com a Rua três, do lado esquerdo mede 19,30m, confrontando com os lotes 30, 31 e 32, encerrando a área de 359,14m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 23.783, livro nº 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

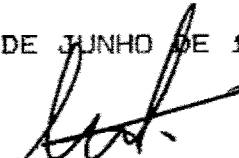
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9 - Um lote de terreno sob nº 1 da quadra "U", com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 23,40m em reta; 6,00m em curva de frente; nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote 2; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 3,06m, confrontando com a rua 1; do lado esquerdo mede 16,18m, confrontando com os lotes 12, 13 e 14, encerrando a área de 281,14 metros quadrados; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.895, livro nº 2.
- 10 - Um lote de terreno sob nº 01 da quadra "S" com frente para a avenida Dr. Silvio Brand Correia, lado ímpar, medindo 23,40m em reta; 6,00m em curva de frente; nos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote 02, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 2,12m, confrontando com a rua Dois, do lado esquerdo mede 15,24m, confrontando com os lotes 22 e 23, encerrando a área de 257,64m²; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.852, livro nº 2.

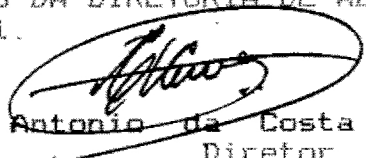
ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no Artigo anterior, mediante Concorrência Pública e por preço não inferior ao da avaliação, conforme disposto no Artigo 86, I, da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE JUNHO DE 1.991.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE JUNHO DE 1.991.


Antonio da Costa Aranha
Diretor